



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
CAMPEONATO BRASILEIRO DE TURISMO 1.4
REGULAMENTO TÉCNICO 2022
ADENDO 002/2022

Adendo 002 ao regulamento técnico Turismo 1.4 BR

Artigo 4 MOTOR (acrescentar)

Todas as modificações que não são expressamente permitidas por este regulamento são proibidas.

Artigo 8 SISTEMA ELÉTRICO (acrescentar)

8.13 LÂMPADAS

Livres do mercado automotivo de reposição.

Artigo 9 SUSPENSÃO (nova redação)

9.3.1 Classe I (nova redação)

Originais, ou do mercado paralelo. Permitido o prolongamento da balança em até 25,0 mm com material livre. Pivôs originais, ou do mercado paralelo e montados na posição original. Para Nissan March, permitida a utilização do pivô do Chevrolet Ágile na balança original sem prolongamento.

9.4 MANGAS DE EIXO (nova redação)

Originais, ou do mercado paralelo, usados no modelo da carroceria, permitido apenas retrabalho para ajuste de cambagem. Para modelos VW Classe I, permitida a utilização da manga, montante e amortecedor da linha Fiat. Para Fiat Mobi, Uno e Argo permitida a utilização da manga do Fiat Punto.

9.17 BUCHAS DE SUSPENSÃO (nova redação)

Originais, ou do mercado paralelo, de borracha para Classe I e II.

Para os veículos Classe I e Ford Ka e Fiesta Classe II é permitido o uso da bucha do veículo Vectra na bandeja dianteira. Para os modelos Nissan March e Renault Clio é permitida a substituição da bucha do eixo traseiro por junta esférica ou rolamento.

Artigo 11 FREIOS (nova redação)

O sistema deve ser o original, ou do mercado paralelo, do modelo da carroceria utilizado. Cilindro mestre, permitida a substituição por de outro modelo, desde que original de linha de montagem ou mercado paralelo de reposição.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Artigo 14.1 MODIFICAÇÕES (nova redação)

Todas as modificações que não são expressamente permitidas por este regulamento, são proibidas, devendo assim, permanecer originais ou oferecidas no mercado paralelo, desde as peças, sistemas e posições de montagem conforme projeto original do veículo, salvo as liberações definidas no Regulamento Técnico e powertrain, conjuntos e componentes, e qualquer outro item, remoção ou acréscimo de material ou partes, em qualquer de suas características originais de fabricação.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2022

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Fábio Borges Greco
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Giovanni Ramos Guerra
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br